



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de emissora de televisão aberta com cobertura nas regiões Litorânea, Serrana e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, Vale do Aço e Norte de Minas no estado de Minas Gerais, para produção e veiculação de ação de conteúdo, com conteúdo institucional da Prefeitura de Iguaba Grande, a ser transmitido em programa de turismo gravado na cidade de Iguaba Grande.

1.2 – Especificação do objeto e valor estimado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	Contratação de emissora de televisão aberta com cobertura nas regiões Litorânea, Serrana e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, Vale do Aço e Norte de Minas no estado de Minas Gerais, para produção e veiculação de ação de conteúdo com duração mínima de 60 segundos, com conteúdo institucional da Prefeitura de Iguaba Grande, a ser transmitido em programa de turismo gravado na cidade de Iguaba Grande.	1	R\$ 50.480,00	R\$ 50.480,00
TOTAL:					
Fonte de Consulta:	<ul style="list-style-type: none">• Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio LTDA – CNPJ: 31.918.725/0001-97• TVS Emissora do Sistema Brasileiro de Televisão – CNPJ: 43.915.172/0001-06• Televisão Record do Rio de Janeiro – CNPJ: 27.906.734/0001-90• Painel de Preços• Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP• Painel de Preços				

1.3 – Os valores pactuados mediante contrato administrativo serão fixos e irrevogáveis.



1.4 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/21.

1.5 - O prazo para execução do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de início de serviços.

2- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O valor estimado é de R\$ 50.480,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais), com base em pesquisas de mercado realizadas junto a empresas do ramo de produção audiovisual e veiculação televisiva, no site do painel de preços e em consultas a contratos similares firmados por outros entes públicos, disponíveis em plataformas oficiais, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2 - Conforme previsto no Art. 23º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preço priorizando os parâmetros I, II, III e IV como fontes de consulta.

2.3 - A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a empresas previamente consultadas em processo administrativo anterior com objeto semelhante, que possuem **CNAE compatível com os serviços de produção e veiculação audiovisual**.

2.4 - Dentre as empresas consultadas, **apenas uma respondeu à solicitação de cotação**, sendo esta a **mesma empresa que executou o serviço no processo anterior**, com **resultado satisfatório** conforme avaliação da Administração.

2.5 - Observou-se uma baixa oferta no mercado, em razão da natureza específica e técnica do serviço. A escolha da referida empresa como base para a estimativa considerou **critérios técnicos** como **experiência comprovada, compatibilidade legal e fiscal e histórico positivo de execução contratual**.

2.6 – O valor pretendido para a presente contratação não excede o limite de gastos anual.

3- FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente demanda tem como objetivo garantir a ampla divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande. Além disso, visa atender à necessidade de divulgação institucional das ações, programas, serviços e campanhas da Prefeitura, promovendo a **transparência** e o **acesso à informação** para a população.

3.2 - Toda instituição, seja pública ou privada, precisa divulgar suas realizações. Isso é tanto importante quanto natural. No caso das instituições privadas, essa divulgação ocorre por uma questão de **sobrevivência no mercado**; já as públicas o fazem por **dever**, com o objetivo de informar aos contribuintes como os recursos arrecadados estão sendo utilizados.

3.3 - Para esse fim, são utilizados diversos veículos de comunicação, desde a simples boca a **boca** até os mais modernos meios de mídia. Dentre esses, a **televisão** se destaca como o mais poderoso veículo de divulgação da atualidade, pois ela atinge todos os lares, independentemente do estrato social a que pertencem seus moradores.

3.4 - A Administração Pública de Iguaba Grande tem se utilizado de um **portal de internet** para divulgar matérias institucionais, demonstrando o desenvolvimento do município. No entanto, esse meio tem se mostrado **insuficiente**, pois a **internet não alcança todos os segmentos da população**, especialmente os moradores da zona rural, que acabam ficando



alheios às ações realizadas. Assim, torna-se necessário recorrer a um **veículo de comunicação com maior alcance**, que possa garantir maior visibilidade às ações da administração em benefício da população.

3.5 - A contratação de uma **emissora de TV aberta** permitirá à administração alcançar um público diversificado, incluindo comunidades com acesso limitado à internet, promovendo **inclusão, transparência e fortalecendo o vínculo entre o governo e a população**.

3.6 - O presente processo de contratação direta está fundamentado no Art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).”

3.7 - Diante disso, a contratação e a respectiva despesa se justificam, considerando a **dispensa de licitação**, em razão de tratar-se de um **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivos, conforme as especificações usuais praticadas no mercado, sendo facilmente prestado por diversas empresas do ramo.

3.8 - A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que não foi elaborado PCA para o ano corrente. Ainda assim, a contratação é necessária para atender às demandas desta Prefeitura.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 – A solução proposta visa contratar uma emissora de TV aberta para a produção e divulgação das ações institucionais da Prefeitura de Iguaba Grande. O objetivo é ampliar a transparência e o acesso à informação, alcançando um público diversificado, incluindo moradores da zona rural que não têm acesso à internet.

4.2 – A veiculação em TV aberta será feita de forma a garantir um alcance significativo, promovendo a inclusão e estreitando o vínculo entre a administração municipal e a população.

4.3 – A execução dos serviços de produção e divulgação pela emissora de TV aberta deverá ser realizada com competência e atenção aos detalhes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato. A empresa contratada não poderá se eximir de realizar quaisquer atividades adicionais necessárias para o cumprimento completo do objeto, a qualquer momento e conforme determinado pela Administração Municipal.

4.4- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fundamento no art. 10, inciso II, IN nº 17/2024.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.



5.2 - A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove a exclusividade na produção e veiculação do evento, abrangendo todas as localidades e datas correspondentes.

5.3 - A empresa deve comprovar experiência prévia na produção e veiculação de conteúdos institucionais em TV aberta, com a apresentação de projetos similares.

5.4 A empresa deverá demonstrar a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura necessários para a execução dos serviços, incluindo estúdios, câmeras e sistemas de transmissão adequados.

5.5 - A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas de produção e veiculação do conteúdo institucional, com datas e horários específicos.

5.6 - A empresa deverá fornecer relatórios periódicos que comprovem a exibição do conteúdo nos canais de TV, incluindo dados de audiência, para garantir o cumprimento das metas de alcance e visibilidade.

5.7 - A empresa contratada será responsável por assegurar que o conteúdo produzido esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo direitos autorais e regulamentos de radiodifusão.

5.8 – Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não é permitida a subcontratação, pois não apresenta complexidade ou características financeiras ou de execução que a justifiquem.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.

6.2 - Executar a veiculação, por meio de transmissões televisivas, das mensagens institucionais promovidas pela CONTRATANTE, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.3 - Cumprir rigorosamente as disposições do Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.

6.4 - Credenciar, junto à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, funcionário responsável pelo atendimento às requisições relativas à execução contratual.

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de execução ou material.

6.6 - Promover, por sua conta, a cobertura de riscos mediante seguro, considerando as responsabilidades assumidas no contrato.

6.7 - Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.



6.8 - Comprovar, no momento da habilitação, alcance mínimo de 40% de SHARE na região de veiculação, com base em pesquisa de instituto de credibilidade nacional, sem vínculo com a empresa contratada.

6.9 - Considerar o percentual de SHARE como critério relevante na formação do preço durante a cotação.

6.10 - Apresentar, preferencialmente em meio digital, planilha de comprovação das inserções, com cópia do material veiculado e a descrição dos conteúdos transmitidos, devidamente assinada.

6.11 - Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços.

6.12 - Realizar as inserções conforme o material produzido, respeitando a programação normal da emissora.

6.13 - Disponibilizar endereço de e-mail oficial para o recebimento de comunicações da CONTRATANTE, as quais serão consideradas recebidas após 5 (cinco) dias úteis, mesmo sem confirmação de leitura.

6.14 - Encaminhar, de forma digital, os relatórios de execução dos serviços à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.

6.15 - Ressarcir integralmente quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por si ou seus prepostos, mediante notificação da fiscalização, sob pena de glosa proporcional no pagamento devido.

6.16 - Apresentar, sempre que solicitado, certidões de regularidade fiscal atualizadas, cópia dos documentos dos sócios e contrato social da empresa.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar os serviços, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências;

7.3 - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.5 - Aplicar as penalidades legais por descumprimento do pactuado neste contrato;



Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

8- EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 – A execução do serviço de veiculação televisiva será realizada conforme o dia e horário previamente determinado, de acordo com a data agendada junto ao fiscal do contrato.

8.2 – A execução do serviço consistirá na exibição de conteúdo institucional da Prefeitura Municipal, com duração mínima de 60 (sessenta) segundos, inserido em programa de televisão com foco turístico sobre o município.

8.3 – A contratação refere-se exclusivamente à produção e veiculação do conteúdo institucional da Prefeitura, o qual deverá destacar ações, como obras, projetos ou campanhas realizadas pela administração pública municipal. O conteúdo será inserido de forma clara e identificável no decorrer do programa.

8.4 – A exibição ocorrerá em canal de televisão com alcance mínimo compatível com as exigências deste Termo de Referência. A contratada deverá fornecer previamente o material para aprovação da Prefeitura, através de mídia em DVD, e comprovar a veiculação por meio de gravação ou relatório técnico.

8.5 – Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não se limitando a: pandemia, acidentes, tempestades com desmoronamento de barreiras, blecautes, fortes chuvas, entre outros que impeçam o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as partes poderão transferir a realização do serviço para nova data, a ser agendada de forma consensual.

9- RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 - O objeto será recebido, conforme Art. 140, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no primeiro dia útil após a realização da prestação de serviço;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com o término da vigência do contrato.

9.2 - Serão recusados os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

9.3 - Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a contratada a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

10.1 – A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de*



contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

10.2 – O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Rogério Rodrigues Sampaio**, Portaria: **4543/2024**, CPF: **091.379.677-89**.

10.3 – O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. **Luiz Paulo Aguiar da Silva**, Matrícula: **40.494**, CPF: **164.583.497-26**

11- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1 – Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração Pública o recebimento, a conferência e o aceite dos serviços efetivamente prestados, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

11.2 – A Nota Fiscal que apresentar alguma incorreção será devolvida à CONTRATADA para eventual correção.

11.3 – Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova Nota Fiscal aquela a qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.4 – Apresentar Certidão de FGTS, Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Tributos Federais em dia, bem como as certidões negativas de débitos estadual (emitida pela PGE e pela SEFAZ) e municipal (emitida pela SEFAZ), todas válidas, como um dos requisitos para liberação de pagamento.

11.5 – Em caso de descumprimento contratual por parte da contratada, que implique na não realização do evento na data e/ou nos termos previstos, fica esta obrigada a pagar as multas previstas neste termo, conforme previsão legal nos artigos 145 e 156, Lei nº 14.133/2021.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 – Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos essenciais, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução.

12.2 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

12.3 – Sobre as habilitações fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;



c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (quando for o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa no Controladoria-Geral da União (CGU).

12.4 – Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser contratada, considerando a natureza do serviço e a dispensa de licitação, deverão ser apresentados:

a) Relatório técnico e documentos que comprovem a atuação da emissora de televisão aberta com cobertura efetiva nas regiões Litorânea, Serrana e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, Vale do Aço e Norte de Minas no estado de Minas Gerais tais como dados de audiência, materiais jornalísticos e registros de cobertura geográfica;

b) Apresentação de, no mínimo, 03 (três) notas fiscais ou contratos anteriores de prestação de serviços similares, com valores compatíveis com o objeto ora contratado, visando demonstrar experiência e compatibilidade técnica;

c) Portfólio contendo amostras de conteúdos institucionais de curta duração previamente produzidos e veiculados pela emissora, demonstrando padrão de qualidade e adequação ao escopo pretendido.

12.5 – A contratação terá como critério do tipo Menor Preço Global.

13- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Para a execução do objeto contratado, consistente na produção e veiculação de conteúdos institucionais de curta duração por emissora de televisão aberta com cobertura nas regiões Litorânea, Serrana e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, Vale do Aço e Norte de Minas no estado de Minas Gerais, será considerado o valor global estimado de **R\$ 50.480,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais)**.



13.2 – O pagamento será realizado em parcela única, no percentual de 100% (cem por cento) do valor contratado, mediante a execução do objeto e a entrega dos comprovantes de veiculação dos conteúdos institucionais, em conformidade com o Termo de Referência.

13.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante, e mediante apresentação da nota fiscal regular e válida, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

14.1.1 - Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

14.1.2 - Fonte de Recursos: 1720

14.1.3 - Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

14.1.4 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

14.1.5 - Ficha: 111

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pagamento de multa no valor de 30% do contrato celebrado, sanção prevista no § 3º, inciso II, do caput do artigo 156.

15.2 – A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 06 de maio de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Vinicius Marinho da Silva
Chefe de Divisão
Mat.:42.188

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Mat.: 4033-5